

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

REGULAMENTO DO EDITAL 13/2021

PREÂMBULO O presente Edital trata dos esforços envidados pela SECTI para o estabelecimento de alianças estratégicas entre os intervenientes do ecossistema de inovação em Pernambuco. Para usar de forma mais eficiente os recursos disponíveis, torna-se necessário ampliar e consolidar a integração das ICTs com os setores produtivos do Estado, criando alianças estratégicas que possam estimular a inovação, capacitar os recursos humanos e criar soluções competitivas que promovam o desenvolvimento das empresas locais a partir das sinergias criadas. O RESITEC está alinhado com o Programa Locus da Inovação, promovido pela SECTI e FACEPE.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade apoiar a criação de programa de cursos de residência tecnológica que visem contribuir para formação qualificada de recursos humanos em nível de pós-graduação (*lato sensu*) a serem executados por parcerias envolvendo Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICTs-PE) e empresas com objetivo de qualificar recursos humanos de forma acelerada e desenvolver soluções inovadoras nas empresas localizadas no estado de Pernambuco, preferencialmente nos segmentos de maior intensidade tecnológica, de maneira a contribuir para mudanças na estrutura produtiva e social.

2. DEFINIÇÕES

Inovação

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

Residência tecnológica - RESITEC

É um processo de imersão contendo curso de especialização com duração de 360 horas, com o objetivo de aperfeiçoar profissionais com habilidades técnicas no ambiente de inovação consoante à proposta e competências para atuar em gargalos práticos de empresas com atuação no setor econômico específico.

Proponente

Propositor da proposta, que deve ser necessariamente uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE), conforme definido na Lei Complementar 400/2018.

Acordo de Cooperação Técnica

É o documento de valor jurídico que confere legitimidade ao consórcio firmado entre as partes que criarão a residência tecnológica. As instituições parceiras devem apresentar o citado instrumento assinado pelos representantes máximos de cada Instituição.

Empresa Parceira

Entidade de direito privado sob a forma jurídica de empresa, conforme definições da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), vinculada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dentre os requisitos a serem atendidos destaca-se que a empresa deve necessariamente ter fins lucrativos e contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica, gerando resultados partilhados entre si.

3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas (Ambientes de Inovação) desta chamada, respeitando suas faixas de financiamento e itens permitidos:

FAIXA ÚNICA (até R\$132.000,00 para até 10 Bolsas nível BCT-06 por seis meses)

Automotivo;
Agronegócios;
Biotecnologia;
Cidades inteligentes e mobilidade urbana;
Comércio, Serviços e Turismo;
Confecções;
Construção Civil;
Eletroeletrônicos;
Energia Renovável;
Gesso;
Governo Digital;
Infraestrutura urbana;
Indústria de transformação;
Laticínios;
Metal Mecânica;
Recursos hídricos;
Saneamento;
Saúde;
Tecnologia da Informação e Comunicação.

Edital FACEPE Nº 13/2021
Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	25 de junho de 2021.
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP).	25 de junho de 2021.
Limite para submissão das propostas.	Dezembro de 2021.
Previsão para divulgação de resultado na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	A partir de 30 dias úteis após a submissão.
Contratação das propostas aprovadas.	A partir de 15 dias úteis após a divulgação do resultado.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

5.1. QUANTO O PROPONENTE

- 5.1.1. A Instituição Proponente que seja membro efetivo de algum dos Lócus de Inovação credenciados pela FACEPE no Edital 18/2020 terá prioridade, conforme os critérios estabelecidos no regulamento deste Edital.
- 5.1.2. O representante máximo da Instituição Proponente ou equivalente em unidades de educação ou pesquisa da instituição deve indicar o coordenador responsável pela proposta em Carta de Anuência, com timbre da instituição e assinatura com carimbo.
- 5.1.3. O Coordenador deve ser doutor ou mestre com ampla experiência em inovação e deve fazer parte do quadro efetivo da ICT-PE.
- 5.1.4. Ao apresentar a proposta o coordenador do projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 5.1.5. Durante a execução da residência tecnológica, havendo substituição do Coordenador do Curso, a ICT-PE deve comunicar de imediato à FACEPE, de modo oficial.
- 5.1.6. A ICT-PE Proponente, por meio do coordenador responsável, deverá publicar edital público para seleção dos residentes bolsistas e convidar a FACEPE para participar do processo seletivo dos bolsistas FACEPE.
- 5.1.7. A Instituição Proponente deverá ser responsável pela certificação em nível de especialização *lato sensu* dos residentes concluintes, obedecida a legislação pertinente do MEC e as normativas internas da instituição executora.
- 5.1.8. É obrigatória a participação de empresa(s) do setor econômico de interesse da proposta.
- 5.1.9. Para as Propostas que não forem oriundas do programa Lócus de Inovação poderá ser apresentado Carta de Intenção dos parceiros, e, caso a proposta seja aprovada deverá ser

apresentado Acordo de Cooperação Técnica entre a ICT proponente, as ICTs parceiras e as empresas envolvidas no Programa de Residência.

5.2. DAS EMPRESAS ATENDIDAS

- 5.2.1. Deve-se apresentar uma carta de intenções formalizando o interesse da realização entre a ICTs e a(s) empresa(s) parceira(s) para a execução do curso.
- 5.2.2. A(s) empresa(s) deve(m) patrocinar a realização do curso através do pagamento dos custos do curso de especialização acordados com a ICT proponente.
- 5.2.3. A(s) empresa(s) fornecerão, quando necessário, acesso às suas instalações para execução das atividades do curso, além de disponibilizar recurso(s) humano(s) e informações necessárias para a execução dos projetos práticos a serem desenvolvidos pelos residentes.
- 5.2.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) destacar funcionário(s) do seu quadro para colaborar com o curso e acompanhar as atividades dos residentes, ou poderão matricular funcionário(s) como alunos do curso, que deverão cumprir todas as atividades acadêmicas de aula e estudo juntamente com os residentes.

5.3. DOS RESIDENTES

- 5.3.1. A indicação para implementação das bolsas deverá atender às regras contidas no Manual de Bolsas da FACEPE, <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2018/09/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2018.pdf>
- 5.3.2. A indicação nominal dos bolsistas deve ser feita apenas após o projeto ser aprovado e ser formalmente contratado pela FACEPE com o proponente.
- 5.3.3. Em caso de substituição de bolsista, as informações devem ser imediatamente informadas à FACEPE e a substituição somente poderá ser implementada com a anuência da FACEPE; nenhuma bolsa pode ter vigência inferior a 3 meses, nem poderá exceder a vigência da proposta aprovada.
- 5.3.4. O residente deve finalizar a residência de forma satisfatória atendendo as exigências de certificação do Projeto Pedagógico do Curso, caso contrário deverá retornar o valor da bolsa recebido, de acordo com manual de prestação de contas da FACEPE.

5.4. DAS PROPOSTAS

- 5.4.1. A proposta de Residência Tecnológica deve ser constituída pela ICT proponente e ter pelo menos mais uma ICT parceira do estado além de pelo menos uma empresa parceira.
- 5.4.2. A(s) empresa(s) e ICTs envolvidas na proposta são as responsáveis pelos custos diretos e indiretos do curso de Especialização acordado com a ICT proponente. A contrapartida financeira dos proponentes deve ser suficiente para custear a execução do curso de Residência.

Edital FACEPE Nº 13/2021
Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC

- 5.4.3. Os programas de residência devem atender preferencialmente, mas não limitado, a uma Região de Desenvolvimento (RD) do estado na qual está inserido.
- 5.4.4. As RDs consideradas nesta chamada serão: Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul, Agreste Setentrional, Agreste Central, Agreste Meridional, Sertão do Pajeú, Sertão do Moxotó, Sertão de Itaparica, Sertão Central, Sertão do Araripe e Sertão do São Francisco.
- 5.4.5. Os programas de residência devem ter aderência econômica à RD selecionada.
- 5.4.6. Os docentes do curso poderão fazer parte do quadro de funcionários das ICTs e empresas parceiras desde que atendam às exigências internas da ICT proponente.
- 5.4.7. A Instituição Proponente deve apresentar um projeto pedagógico do curso, compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:
- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
 - iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado
- 5.4.8. A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:
- a. Identificação do Curso (ICT responsável, unidade de ensino, nome do curso, área e subárea de concentração, coordenador do curso, local de realização do curso, parcerias);
 - b. Caracterização do Curso (modalidade do curso, número de vagas, público alvo, carga horária, e cronograma de execução);
 - c. Apresentação do Curso (contextualização/importância, objetivos do curso, metodologia de ensino, sistema de certificação e currículo do coordenador);
 - d. Estrutura e Funcionamento do Curso (processo seletivo: período de inscrição, período de seleção, requisitos e forma de avaliação; regime de aulas: dias e horários; formato de trabalho final de curso de residência: modalidade e exigências; cronograma das disciplinas e corpo docente responsável; e bibliografia; resumo do perfil acadêmico e experiência do corpo docente; recursos físicos e materiais disponibilizados; processo de avaliação; controle de frequência e certificação); e
 - e. Planilha orçamentária simplificada (que deverá especificar o montante que será custeado pela(s) empresa(s) parceira(s)).
- 5.4.9. O Coordenador do Curso deve submeter à FACEPE relatório final simplificado das atividades desenvolvidas ao final do curso e posteriormente apresentá-lo em evento a ser organizado pela SECTI.

6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Projeto Pedagógico do Curso de Residência Tecnológica;
- Carta de anuência da Instituição Proponente*;
- Acordo de Cooperação Técnica do Lócus de Inovação**

*A carta de anuência deve indicar o coordenador do curso e somente será considerada válida quando assinada pelo representante máximo ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificado.

** Coordenadores dos Ambientes de Inovação já aprovados no Edital FACEPE 18/2020 devem submeter o mesmo ACT que legitimou o consórcio; Novos proponentes devem submeter um novo ACT ou cartas de intenção dos membros do ambiente de inovação que será formado. Entretanto, em caso de aprovação, devem apresentar à FACEPE o ACT celebrado no prazo de 45 dias corridos após a divulgação do resultado.

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) em bolsas implementadas pela FACEPE.
- 7.2.** Cada proposta aprovada poderá receber até dez bolsas BCT-6 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil reais), durante o período máximo de 6 (seis) meses, conforme requisitos da FACEPE.
- 7.3.** As empresas que desejarem fazer complemento no valor da bolsa deverão firmar Acordo de Cooperação Técnica com a FACEPE com este objetivo específico.
- 7.4.** As propostas deverão prever aporte de recursos financeiros da(s) empresa(s) parceira(s) e ICT(s) em montante suficiente para a execução das atividades planejadas na proposta da RESITEC.
- 7.5.** O valor e a composição da contrapartida financeira deverão estar especificados na proposta, devendo envolver os itens de despesas diretamente relacionados com a execução da RESITEC, que se deseja apoiar, desde que claramente descritos e mensurados na proposta.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao financiamento de Bolsas, compreendendo:

8.1. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Bolsa de Cooperação Técnica (BCT), no nível BCT-06.
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.

Edital FACEPE Nº 13/2021
Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC

- c) As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para o nível da modalidade BCT (vide <http://agil.FACEPE.br/modalidades.php>).
- e) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador.
- f) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **6** (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. A avaliação da proposta possui caráter eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

	CRITÉRIOS	PESOS
A	Adequação do projeto pedagógico do curso	3
B	Qualificação do Coordenador Responsável e do corpo docente	3
C	Qualificação do consórcio proponente	1
D	Aderência territorial do setor econômico escolhido	2
E	Adequação da infraestrutura e recursos humanos disponíveis	1

10.2. Pontuação das propostas

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Edital FACEPE Nº 13/2021
Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento** A a E.

Propostas podem receber pontuação adicional a sua nota final caso atendam aos critérios abaixo listados:

	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTO
i	Região de atendimento fora da RMR*	1,0
ii	Adesão de empresas participantes do Lócus de Inovação com atividades voltadas ao ambiente de inovação proposto	1,0

* Propostas cuja Região de Desenvolvimento atendida encontre-se fora da Região Metropolitana de Recife (apenas quando os proponentes postularem explicitamente no Projeto Pedagógico do Curso de Residência Tecnológica aderência a esse critério; caso a proposta não postule, será considerada a RD da Instituição Proponente) serão consideradas aptas a um acréscimo de 0,5 ponto na nota final do julgamento.

10.3. Critérios de desempate e priorização

Pelo menos 30% dos recursos alocados deverão ser destinados às RDs do interior de Pernambuco, salvo a situação em que a demanda não atinja este montante. Os critérios de desempate seguirão recomendações do Comitê Avaliador, bem como aqueles estabelecidos nos itens 10.1.A, 10.1.B e 10.1.C.

10.4. As propostas serão aprovadas até atingir a disponibilidade orçamentária do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em casos de descumprimento do previsto na presente chamada, o programa de residência poderá ser descredenciado a partir de análise da equipe técnica da FACEPE.

Recife, 25 de junho de 2021.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

**ANEXO I
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de proposta e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio a Reunião Científica (modalidade ARC) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o representante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio a Reunião Científica (modalidade ARC), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: “Bolsas e Auxílios”
- Modalidade: “ARC – Auxílio a Reunião Científica”
- Natureza da solicitação: “RESITEC – Programa Estadual de Residência Tecnológica”.

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21

Edital FACEPE Nº 13/2021
Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC

de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

1.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.6. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

1.7. **ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 8. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.3. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

Edital FACEPE Nº 13/2021
Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC

a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) A não aprovação da proposta.

2.3.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.3.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.3.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.4. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;

b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

2.5. ETAPA IV – Homologação do Resultado

O Relatório do Julgamento será produzido com o resultado para homologação pela SECTI.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de APQ, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.

5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Edital FACEPE Nº 13/2021
Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.

12.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13.DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14.CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 25 de junho de 2021.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação